

5017 J



Instituto de Previdência  
do Município de Jundiaí

**ADENDO Nº 3 AO CONTRATO Nº 004/2019  
EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DE ESCRITÓRIOS DA  
SEDE DO IPREJUN.**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – IPREJUN**, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. João Carlos Figueiredo, CPF 057.546.578-62, e pela Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, Claudia George Musseli Cezar, CPF 270.793.078-48 qualificado como **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 09.445.502/0001-09, estabelecida na Rua Catumbi, 99 – Belenzinho – São Paulo/SP, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Martins De Godoy, CPF/MF sob nº 402.809.738-02, igualmente qualificada como **CONTRATADA**, resolvem:

Considerando que o processo 1.156-7/2019 contratou a execução, em regime de empreitada por preço global, de obra de construção do prédio de escritórios da sede do IPREJUN, nesta cidade, e originou o Contrato nº 004/2019, cuja cláusula 4.3 prevê que “o prazo máximo para entrega da obra será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da primeira Ordem de Serviço, emitida pela Fiscalização designada pelo IPREJUN em conformidade com o cronograma físico-financeiro;

Considerando que foi proposto pela Contratada a prorrogação da vigência por mais 60 (sessenta) dias a fim de finalizar todos os serviços inicialmente contratados, bem como os adicionais, possibilitando assim a entrega provisória e definitiva da obra;

Considerando o disposto no Artigo 57 § I e IV da Lei 8666/93, prevendo a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega no caso de haver alteração do projeto ou especificações,

5018 y



Instituto de Previdência  
do Município de Jundiaí


pela Administração e aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela lei;

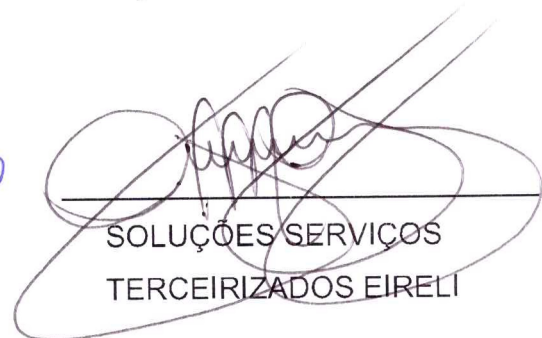
Os signatários, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, acordam entre si, com base nos dispositivos constantes do contrato nº 004/2019, prorrogar o instrumento contratual nos seguintes termos:

- 1) Fica prorrogado por 60 dias o prazo de vigência contratual, e entrega definitiva da entrega da obra, que deverá ocorrer até 07 de maio de 2021.
- 2) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

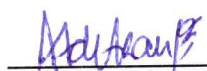
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Jundiaí, 03 de março de 2021.

  
 \_\_\_\_\_  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
 MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

  
 \_\_\_\_\_  
 SOLUÇÕES SERVIÇOS  
 TERCEIRIZADOS EIRELI

Testemunhas

  
 \_\_\_\_\_  
 Angie de Araujo  
 261.525.248-81

  
 \_\_\_\_\_  
 Roger Medeiros Lucena  
 327.880.608-58